ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20
FONE: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br .

LEI MUNICIPAL Nº 1.323, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários, Secretários Municipais, exceto para o cargo de Professor.

Art. 2º - O reajuste disposto no artigo anterior será de 5% (cinco por cento) incidente sobre o salário básico, e terá vigência a contar do mês de março de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 19 dias do mês de março de 2019.

Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se,
Aos 19/03/2019.
Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.